



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO**
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Em, 19 de novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 909/2018

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL COM FULCRO NOS ARTIGOS 37, X, CRFB E ART. 22, § ÚNICO, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04/05/2000, NAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PLANOS DE CARGOS E CARREIRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam revisados, a partir de 1º de novembro de 2018, no percentual de 7,09% (sete vírgula nove por cento), as tabelas de vencimentos constantes nas leis municipais nº 414/2011, 388/2011, 312/2010, 287/2010, 385/2011, 008/2003 e Decreto nº 457/2011, anexo III.

Parágrafo único. - A reposição de que trata esta Lei refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo IPCA-E - acumulado no período de setembro de 2017 a agosto de 2018, equivalente a 4,298% (quatro vírgula duzentos e noventa e oito por cento) e o percentual de 2,68% (dois vírgula sessenta e oito por cento) referente à recomposição de resíduos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelo orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

São Gonçalo, 19 de novembro de 2018.

JOSÉ LUIZ NANJI

Prefeito

Mensagem: 025 de 2018

Autor: Poder Executivo

LEI Nº 910/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores integrantes do Magistério Municipal, ocupantes do cargo de Professor, o reajuste no vencimento base de 5,54% (cinco vírgula cinquenta e quatro por cento) em 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelo orçamento de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

São Gonçalo, 19 de novembro de 2018.

JOSÉ LUIZ NANJI

Prefeito

Mensagem: 024 de 2018

Autor: Poder Executivo

CORRIGENDA DA PORTARIA Nº 1843/2018

Publicado no Diário Oficial Eletrônico em 06 de novembro de 2018.

Onde se lê:..., DEBORA DA SILVA MENDES, ...

Leia-se: ..., DEBORA DA SILVA MENDES DOS SANTOS,

...

CORRIGENDA DA PORTARIA Nº 1851/2018

Publicado no Diário Oficial Eletrônico em 06 de novembro de 2018.

Onde se lê:..., ADRIANA DOS SANTOS SOUZA – CPF: 033.***-**-78, ...

Leia-se: ..., ADRIANA DOS SANTOS SOUZA – CPF:

035.***-**-78, ...

CORRIGENDA DA PORTARIA Nº 1923/2018

Publicado no Diário Oficial Eletrônico em 14 de novembro de 2018.

Onde se lê: ..., a contar de 31 de outubro de 2018,...

Leia-se: ..., a contar de 14 de novembro de 2018,...

CORRIGENDA PORTARIA Nº 1924/2018

Publicado no Diário Oficial Eletrônico em 14 de novembro de 2018.

Onde se lê: ..., a contar de 31 de outubro de 2018,...

Leia-se: ..., a contar de 14 de novembro de 2018,...

CORRIGENDA DA PORTARIA Nº 1925/2018

Publicado no Diário Oficial Eletrônico em 14 de novembro de 2018.

Onde se lê: ..., a contar de 31 de outubro de 2018,...

Leia-se: ..., a contar de 14 de novembro de 2018,...

SEMAD

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Defiro o processo abaixo relacionado:

Processo nº 46143/2018, 46856/2018.

São Gonçalo, 14 de novembro de 2018.

ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO

Secretária Municipal de Administração

SEMSADC

PORTARIA Nº 079/SEMSADC/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais e, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a sindicância para apurar os supostos fatos que resultaram na abertura do processo administrativo de nº 3126/2018, conforme artigo 203, da Lei municipal de nº 050/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo).

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para integrar a comissão responsável pela sindicância:

I – Jefferson Cunha Barcelos – matrícula nº 121982;

II- Deborah Ribeiro Leão – matrícula nº 118558;

III- Cristiane Feitoza Mendes – matrícula nº 16417.

Parágrafo Único – A Presidência da Sindicância será exercida pelo primeiro servidor.

Art. 3º - A sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final, admitida prorrogação por igual período, desde que justificada e solicitada, dentro do prazo previsto para a conclusão dos trabalhos, perante a autoridade que a constituiu.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 09 de novembro de 2018.

JEFFERSON ANTUNES GOMES

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

SEMCI

CORRIGENDA DA PORTARIA SEMCI Nº 04/2018 Publicado no Diário Oficial em 13 de novembro de 2018.

Onde se lê: ..., JOÃO VICTOR LOPES PINHEIRO, MAT. 126.348,...

Leia-se: ..., JOÃO VICTOR LOPES PINHEIRO, MAT. 122.348,...

DANIELLE F. DE MATOS SILVA

Secretária Municipal de Controle Interno

FMS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 035/2014.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1585/2014

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO e LUIZ CARLOS CARNEIRO.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual de locação do imóvel não residencial situado na Rua Coronel Serrado, nº 1543, Zé Garoto, São Gonçalo, RJ onde se encontram alocado o Ambulatório Ampliado Nise da Silveira.

VALOR GLOBAL: R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, com término para 01/11/2019.

PROGRAMA DE TRABALHO: 2351.10302.2081.2143, Fonte 21, Código de Despesa 33.90.36.00, do Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.